

12.11.1.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.11.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE ou que está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE ou que está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

12.11.2.2 O certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula não será pontuado.

12.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.13 Cada título será considerado uma única vez. Para fins da **prova de títulos**, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado pelo candidato.

12.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **Quadro de Atribuição de Pontos** para a **prova de títulos**, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 deste edital, serão desconsiderados.

12.15 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da **prova de títulos**.

12.17 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento com averbação).

12.18 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

12.19 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.20 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12.21 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

12.22 Para receber a pontuação relativa à **experiência profissional**, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; e

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

12.22.1 Os períodos citados no subitem 12.22 deste edital deverão conter claramente dia, mês e ano.

12.23 A declaração a que diz respeito o subitem 12.22 (alínea “a”) deste edital deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

12.24 A declaração ou certidão a que diz respeito o subitem 12.22 (alínea “c”) deste edital deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autarquia ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (datas de início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo público ou função e matrícula no órgão).

12.25 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 12.22 (alíneas “a” e “b”) deste edital exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

a) para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

b) para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

12.26 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

12.27 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e da experiência profissional.

12.28 Para comprovar a aprovação em concurso público deverá ser apresentada certidão expedida por órgão de pessoal, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem de forma clara e objetiva as seguintes informações:

a) cargo a que concorre;

b) requisito exigido para o cargo, especialmente nível de escolaridade; e

c) aprovação e/ou classificação.

12.29 Para comprovar aprovação em concurso público, o candidato poderá ainda apresentar cópia autenticada da publicação impressa da homologação do resultado final de concurso em Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que acompanhado do respectivo código de autenticação eletrônica. Nesse documento, deve constar o cargo, o nível de escolaridade exigido e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato (destacada ou grifada). Além disso, deve constar que se trata da homologação do resultado final do certame.

12.30 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da **prova de títulos**.

12.31 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a **prova de títulos**.

12.32 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da **prova de títulos** apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 Todos os candidatos terão as suas **provas objetivas** corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

13.2 A pontuação final de cada candidato na **prova objetiva** será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

13.3 Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do concurso público o candidato que obtiver **pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento)** dos pontos válidos para a etapa.

13.4 O candidato eliminado na forma do subitem 13.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

13.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 13.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na **prova objetiva**.

13.6 Com base na lista organizada na forma do subitem 13.5 deste edital, serão avaliadas as **provas discursivas** dos candidatos aprovados na **prova objetiva e classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo** indicado no item 2 deste edital, observados os empates na última posição.

13.6.1 Não serão corrigidas as **provas discursivas** dos candidatos não classificados na forma do subitem 13.6, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

13.7 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que obtiver nota na **prova discursiva inferior a 60% (sessenta por cento)** da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, **6,00 (seis) pontos**.

13.8 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 13.7 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do somatório da pontuação final na **prova objetiva e da prova discursiva**.

13.9 Serão convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos classificados em até **1 (uma) vez** o número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme lista organizada na forma do subitem 13.8, observados os empates na última colocação e a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

13.10 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na **prova objetiva**, da pontuação final na **prova discursiva** e da pontuação final na **prova de títulos** (apenas para os candidatos aos cargos de nível superior).

13.11 A lista organizada na forma do subitem 13.10 representa a classificação final dos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo e o seu respectivo cadastro de reserva.

13.12 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a